LEI Nº 1.719, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2009

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DO MUNICIPIO DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$. 52.200,00 (Cinqüenta e dois mil, duzentos reais), destinados a reforço de dotações constantes do orçamento programa em execução, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		2.200,00
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino Fundamental		
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		50.000,00
TOTAL.....:			**52.200,00**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura dos créditos previstos no artigo anterior, fica o Executivo Municipal igualmente autorizado, a utilizar-se do cancelamento de parte e/ou total das dotações abaixo discriminadas:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.015 -	Manutenção do Ensino Fundamental		
3190.34.00.00 092 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato de Terceirização	01107	800,00
3390.30.00.00 095 -	Material de Consumo	01107	1.000,00
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3190.34.00.00 112 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato de Terceirização	31118	1.000,00
3390.39.00.00 127 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31120	49.000,00
04.006.12.361.0017.2.017 -	Manutenção da Distribuição de Merenda Escolar		
3190.34.00.00 092 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato de Terceirização	01107	200,00
04.006.12.361.0017.2.019 -	Manutenção dos Serviços de Documentação Escolar		
3190.34.00.00 145 -	Outras Despesas de Pessoal Decorrente Contrato de Terceirização	01107	200,00
TOTAL.....		..... :	**52.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e nove (24-11-2009).

Cyro Fernandes Corrêa Junior

Prefeito Municipal